



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Eptácio Pessoa
Gabinete da Deputada Estadual DRA PAULA

Indicação nº 499/2020

INDICO ao Excelentíssimo **Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações, Marcos Cesar Ponte**, nos termos do artigo 111 do Regimento Interno, **a proposta da ANATEL – Agencia Nacional de Telecomunicações, de autorizar às empresas concessionária da prestação dos serviços de INTERNET, a suspensão temporária, durante o período de vigência do isolamento social definido pelos Decretos, o corte da prestação dos serviços motivado à inadimplência por parte dos usuários.**

JUSTIFICATIVA

Os serviços de INTERNET tem hoje a motivação de uso de origem técnico, comercial, operacional por parte do empresariado, de pesquisa e informação de forma generalizada por parte da sociedade, entre as mais diversas utilidades, mas é a serventia de caráter social e educacional que nos preocupa e da qual, significativa parte da população de baixa condição financeira tem sentido o rigor do corte dos serviços por causa da falta de pagamento.

O ensino primário, secundário e superior tanto privado como público está aproveitando o usufruto destes serviços para tentar retomar as atividades educacionais, na tentativa de diminuir os prejuízos ocasionados pela forçada paralização. Dentro deste contexto estão incontáveis alunos que não podem acompanhar as aulas ministradas pelos sistemas via INTERNET, pela sua condição financeira, criando então um colapso e contribuindo com o aprofundando, mais ainda, da crise educacional do país.

Pela consciência e sensibilidade que deve ter o poder público nos casos em que o interesse primordial da sociedade deve ser priorizado, como é o caso em pauta. Acreditamos que seremos atendidos. Trata-se de um clamor da população humilde, carente e menos favorecida que vê no Poder Federal a sua tábua de salvação.

Sala de Sessões, 09 de junho de 2020.


Dra. Paula
Deputada Estadual